A C Ó R D Ã O

TC-007805.989.25-8 (ref. TC-004988.989.22-4)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Guarulhos.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarulhos, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Fausto Miguel Martello e Leandro Cseiman Dourado (Presidentes da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/04/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Fausto Miguel Martello, nos termos do artigo 104, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Elaine Cristina de S. Oliveira M. da Silva (OAB/SP nº 157.399), Adriano Justi Martinelli (OAB/SP nº 217.096), Rodrigo Lázaro da Silva Cunha (OAB/SP nº 378.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CÂMARA MUNICIPAL. CONTAS IRREGULARES. QUADRO DE PESSOAL. EXCESSIVA QUANTIDADE DE SERVIDORES COMISSIONADOS. CONHECIDO. IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, **preliminarmente**, **conhecer** do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao **mérito**, ante o exposto no voto inserido aos

autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se, por conseguinte, os fundamentos que embasaram a decisão pela irregularidade das contas de 2022 da Câmara Municipal de Guarulhos em primeira instância de julgamento.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

GC.CCM-31